LEI Nº 1621 DE 12 DE julho DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

12
02.08.93
02

"Dispõe sobre celebração de convênio com o estabelecimento que menciona e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o estabelecimento particular de ensino, maternal, berçário e pré-primário "KÁTIA MARIA DE GOES SILVA BRAINER", sediado nesta cidade à Rua Castro Alves nº 05, centro, inscrito no CGC sob o nº 36892385/0001-35, para a mantença no estabelecimento conveniado de até 10(dez) crianças, filhos de mães carentes que tenham de trabalhar fora de casa.

Art. 2º - Os beneficiados serão encaminhados pelo Prefeito Municipal e, ao estabelecimento mantenedor, será paga uma remuneração mensal de Cr$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros) por cada menor encaminhado, tomando-se por base o mês de julho do corrente ano, com reajuste mensal, de acordo com a variação da TR, para os meses subsequentes.

Art. 3º - O convênio será firmado por prazo determinado para o atual exercício financeiro, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo próprio, para os demais exercícios financeiros, se houver interesse do Executivo na ordem sucessiva de cada ano.

Parágrafo Único - O prazo a que menciona este artigo poderá ser menor que o aqui estabelecido, caso seja esta a forma escolhida pelo Executivo.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações dos convenentes serão objeto de definição no convênio.

Art. 5º - Para cobrir as despesas acima, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor

...

12-A
02-08-93
Ok

... 02.

de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) que receberá a seguinte classificação orçamentária:

Sec.de Educação e Cultura-Gabinete do Secretário

07. 03. 08. 41. 185-2

08-Educação e Cultura
41-Educação da Criança de 0 a 06 anos
185-Creches
2-Convênio com a Creche "KATIA MARIA DE GOES SILVA BRAINER"
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.2.0.0-Transferências Correntes
3.2.3.0-Transferência a Instituições Privadas
3.2.3.3-Contribuições Correntes Cr$ 200.000.000,00

Art.6º - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão usados recursos de cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

07. 03. 08. 41. 185. 2.44 3.2.3.1

Sec.de Educação e Cultura-Seção de Administração Escolar

08-Educação e Cultura
41-Educação da Criança de 0 a 06 anos
185-Creches
2.44-Manutenção dos Serviços de Creches
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos Cr$ 200.000.000,00

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na datadde sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 12 de julho de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal